MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 28/12/2023 17:51:30

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1935 - 28 de Dezembro de 2023

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 7.586, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 4. 133/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2199.3319013 000000000000.17110000000	1.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0153.2200.3319013 000000000000.17110000000	1.000,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0153.2201.3319013 000000000000.17110000000	1.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0153.2202.3319013 000000000000.17110000000	1.000,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.3319011 000000000000.17110000000	1.000,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2183.3319013 000000000000.17110000000	1.000,00

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0305.0157.2198.3319013 000000000000.17110000000	1.000,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100,00 (cem reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.3339036 000000000000.17110000000	100,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 7.587, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 4.213/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 329.043,00 (trezentos e vinte e nove mil e quarenta e três reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0153.2200.331901 3000000000000.17110000000	329.043,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.456,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0153.2201.331901 3000000000000.17110000000	18.456,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.044,00 (vinte e um mil e quarenta e quatro reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0153.2202.331901 3000000000000.17110000000	21.044,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 69.449,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.331901 1000000000000.17110000000	69.449,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 103.711,00 (cento e três mil e setecentos e onze reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2183.331901 3000000000000.17110000000	103.711,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 48.292,00 (quarenta e oito mil e duzentos e noventa e dois reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0305.0157.2198.331901 3000000000000.17110000000	48.292,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.333903 6000000000000.17110000000	576,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 92.354,00 (noventa e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2199.331901 3000000000000.17110000000	92.354,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 7.588, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito por transposição de decremento no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 4.213/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.283,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta e três reais).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.3319 004000000000000.15000000000	14.283,00

Art. 2º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.224,00 (vinte e um mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0153.2193.3319 013000000000000.15000000000	21.224,00

Art. 3º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.034,00 (sete mil e trinta e quatro reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0303.0156.2195.3319 013000000000000.15000000000	7.034,00

Art. 4º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.923,00 (cinco mil e novecentos e vinte e três reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0304.0157.2197.3319 013000000000000.15000000000	5.923,00

Art. 5º. Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0122.0043.2096.3339 039000000000000.15000000000	40.000,00

Art. 6º. Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.464,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Procuradoria-Geral do Município	02.014.0004.0062.0043.2171.3339 039000000000000.15000000000	8.464,00

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETO Nº 7.589, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito por transposição de decremento no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 4. 133/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Gabinetes dos Vereadores	01.002.0001.0031.0054.2006.34490520 00000000000.15000000000	273.000,00

Art. 2º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0015.0452.0122.2255.333903 4000000000000.15000000000	273.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 7.590, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 4.213/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0009.0271.0041.2103.33190 13000000000000.17530000000	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0119.1080.34490 51000000000000.17530000000	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 7.591, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 4. 133/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2174.33390 48000000000000.15000000000	2.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2178.33390 39000000000000.15000000000	2.200,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0113.2018.33390 30000000000000.15000000000	2.240,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.2169.33390 30000000000000.15000000000	2.240,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2174.33390 48000000000000.15000000000	1.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0018.0541.0161.2166.33390 40000000000000.15000000000	1.000,00

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 7.592, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito por transposição de decremento no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 4.213/2023,

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2199.331901 3000000000000.15000000000	6.000,00

Art. 2º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0153.2200.331901 3000000000000.15000000000	6.000,00

Art. 3º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0153.2201.331901 3000000000000.15000000000	6.000,00

Art. 4º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0153.2202.331901 3000000000000.15000000000	6.000,00

Art. 5º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.331900 4000000000000.15000000000	6.000,00

Art. 6º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.331901 1000000000000.15000000000	6.000,00

Art. 7º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0153.2193.331901 3000000000000.15000000000	6.000,00

Art. 8º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0121.0153.2229.331901 1000000000000.15000000000	6.000,00

Art. 9º. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2071.331901 1000000000000.15000000000	6.000,00

Art. 10. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2183.331901 3000000000000.15000000000	6.000,00

Art. 11. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0304.0157.2197.331901 3000000000000.15000000000	6.000,00

Art. 12. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2227.331901 1000000000000.15000000000	6.000,00

Art. 13. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.331900 4000000000000.15000000000	6.000,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 14. Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Incremento	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.331901 1000000000000.15000000000	6.000,00

Art. 15. Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Câmara Municipal	01.003.0001.0031.0090.1002.344905 1000000000000.15000000000	84.000,00

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 7.593, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 4. 133/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0043.2204.33390 39000000000000.15000000000	2.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal de	02.010.0008.0244.0029.2173.33190	2.500,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Dotação	Assistência Social	94000000000000.15000000000	

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.273,22 (um mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.2169.33190 04000000000000.15010000000	1.273,22

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0452.0122.2218.33390 39000000000000.15010000000	1.273,22

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.2169.33190 04000000000000.15010000000	999,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0451.0110.2040.33390 30000000000000.15010000000	999,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 661,39 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0028.0843.0000.1010.34690 71000000000000.17040000000	661,39

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.1094.34490 51000000000000.17040000000	661,39

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 7.594, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 4.213/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.972,00 (um mil e novecentos e setenta e dois reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0363.0003.2216.33190 04000000000000.15000000000	1.972,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0004.0304.0068.2254.33390 30000000000000.15000000000	1.972,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.073,00 (dois mil e setenta e três reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0363.0003.2216.33190 11000000000000.15000000000	2.073,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal de	02.034.0004.0304.0068.2254.33390	2.073,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Dotação	Meio Ambiente	30000000000000.15000000000	

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.337,00 (quatro mil e trezentos e trinta e sete reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0363.0098.2055.33190 040000000000000.15000000000	4.337,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0004.0304.0068.2254.33390 30000000000000.15000000000	4.337,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.458,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0363.0098.2055.33190 110000000000000.15000000000	5.458,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0004.0304.0068.2254.33390 30000000000000.15000000000	5.458,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0363.0003.2216.33190 130000000000000.15000000000	1.056,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0004.0304.0068.2254.33390 30000000000000.15000000000	1.056,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.403,00 (dois mil e quatrocentos e três reais).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0363.0098.2055.33190 13000000000000.15000000000	2.403,00

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0004.0304.0068.2254.33390 30000000000000.15000000000	2.403,00

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 34.140,63 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2174.33190 11000000000000.16600000000	34.140,63

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2177.33390 30000000000000.16600000000	34.140,63

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 7.595, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 4. 213/2023,

DECRETA:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 28.203,33 (vinte e oito mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.3319 004000000000000.15010000000	28.203,33

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.004,98 (vinte mil, quatro reais e noventa e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0452.0122.2218.3319 004000000000000.15010000000	20.004,98

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 93.064,64 (noventa e três mil, sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0452.0122.2218.3319 011000000000000.15010000000	93.064,64

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 44.494,35 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0026.0782.0071.2047.3319 004000000000000.15010000000	44.494,35

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.528,40 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) .

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0026.0782.0071.2047.3319 011000000000000.15010000000	55.528,40

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.382,61 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0043.2234.3319 011000000000000.15010000000	120.382,61

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.027,20 (trinta e dois mil, vinte e sete reais e vinte centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0043.2234.3319 013000000000000.15010000000	32.027,20

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.314,76 (dez mil, trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0541.0115.2252.3319 004000000000000.15010000000	10.314,76

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.449,68 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0541.0115.2252.3319 011000000000000.15010000000	32.449,68

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 36.525,25 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0009.0272.0043.2016.3319 013000000000000.15010000000	36.525,25

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 21. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.267,82 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0018.0541.0161.2166.3319 004000000000000.15010000000	5.267,82

Art. 22. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 23. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 125.209,63 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.3319 011000000000000.15010000000	125.209,63

Art. 24. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 25. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 115.709,27 (cento e quinze mil, setecentos e nove reais e vinte e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.3319 011000000000000.15010000000	115.709,27

Art. 26. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 27. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.062,27 (vinte e quatro mil, sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0009.0272.0043.2033.3319 013000000000000.15010000000	24.062,27

Art. 28. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 29. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 28.431,18 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0043.2234.3319 004000000000000.15010000000	28.431,18

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 30. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 31. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.791,83 (nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0541.0115.2252.3319 013000000000000.15010000000	9.791,83

Art. 32. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 33. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 28.429,63 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.3339 036000000000000.15010000000	28.429,63

Art. 34. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 35. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.754,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0006.0181.0146.2023.3339 036000000000000.15010000000	6.754,00

Art. 36. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 37. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 99.494,05 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito e Assessoria	02.002.0004.0122.0043.2014.3319 011000000000000.17110000000	99.494,05

Art. 38. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 39. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.281,02 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito e Assessoria	02.002.0009.0122.0043.2014.3319 013000000000000.17110000000	21.281,02

Art. 40. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 41. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.409,86 (oito mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Controladoria Municipal	02.005.0004.0122.0043.2101.3319 004000000000000.17110000000	8.409,86

Art. 42. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 43. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.697,89 (dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Controladoria Municipal	02.005.0004.0122.0043.2101.3319 011000000000000.17110000000	10.697,89

Art. 44. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 45. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 62.936,20 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0009.0272.0084.2027.3319 001000000000000.15010000000	62.936,20

Art. 46. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 47. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.913,29 (quatro mil, novecentos e treze reais e vinte e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Controladoria Municipal	02.005.0009.0272.0043.2101.3319 013000000000000.17110000000	4.913,29

Art. 48. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 49. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.193,56 (oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0122.0043.2096.3319 004000000000000.17110000000	8.193,56

Art. 50. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 51. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 96.413,15 (noventa e seis mil, quatrocentos e treze reais e quinze centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0122.0043.2096.3319 011000000000000.17110000000	96.413,15

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 52. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 53. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.273,46 (vinte e três mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0009.0272.0043.2096.3319 013000000000000.17110000000	23.273,46

Art. 54. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 55. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.894,89 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Ouvidoria Municipal	02.035.0004.0131.0170.2264.3319 011000000000000.17110000000	2.894,89

Art. 56. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 57. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 600,42 (seiscentos reais e quarenta e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Ouvidoria Municipal	02.035.0004.0131.0170.2264.3319 013000000000000.17110000000	600,42

Art. 58. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 59. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.470,07 (dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e sete centavos).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2173.3319 004000000000000.17110000000	17.470,07

Art. 60. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 61. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 83.210,13 (oitenta e três mil, duzentos e dez reais e treze centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2173.3319 011000000000000.17110000000	83.210,13

Art. 62. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 63. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.793,29 (trinta e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2206.3319 011000000000000.17110000000	33.793,29

Art. 64. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 65. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 37.449,71 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2207.3319 004000000000000.17110000000	37.449,71

Art. 66. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 67. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 49.484,17 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0009.0272.0084.2027.3319 003000000000000.15010000000	49.484,17

Art. 68. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 69. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.902,33 (dezessete mil, novecentos e dois reais e trinta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2207.3319 011000000000000.17110000000	17.902,33

Art. 70. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 71. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 57.629,68 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0009.0272.0029.2173.3319 013000000000000.17110000000	57.629,68

Art. 72. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 73. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.823,08 (seis mil, oitocentos e vinte e três reais e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria-Geral do Município	02.014.0004.0062.0043.2171.3319 004000000000000.17110000000	6.823,08

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 74. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 75. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 58.697,77 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria-Geral do Município	02.014.0004.0062.0043.2171.3319 011000000000000.17110000000	58.697,77

Art. 76. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 77. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.662,63 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria-Geral do Município	02.014.0004.0062.0043.2171.3319 013000000000000.17110000000	14.662,63

Art. 78. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 79. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.045,96 (dois mil, quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria-Geral do Município	02.014.0004.0062.0043.2171.3339 036000000000000.17110000000	2.045,96

Art. 80. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 81. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0009.0272.0029.2173.3319 013000000000000.17110000000	1.485,00

Art. 82. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 83. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0043.2234.3319 013000000000000.15010000000	800,00

Art. 84. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 85. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0009.0272.0043.2016.3319 013000000000000.15010000000	188,80

Art. 86. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 87. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 111.621,33 (cento e onze mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.2169.3319 011000000000000.15010000000	111.621,33

Art. 88. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 89. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 101.876,59 (cento e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0009.0272.0043.2169.3319 013000000000000.15010000000	101.876,59

Art. 90. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 91. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.396,68 (vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0451.0051.2038.3319 004000000000000.15010000000	20.396,68

Art. 92. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 93. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 62.887,35 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0451.0051.2038.3319 011000000000000.15010000000	62.887,35

Art. 94. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 95. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.409,51 (trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0451.0051.2039.3319 011000000000000.15010000000	33.409,51

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 96. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 97. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 7.596, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os cancelamentos de restos a pagar não processados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contabil, visando à reserva de numerário para pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando as solicitações de cancelamento dos restos a pagar realizadas pelas Secretarias Municipais.

Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme detalhado no anexo I, com seus respectivos valores.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

PORTARIA Nº 6.504, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidor para responder por funções comissionadas.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento a solicitação constante do Processo nº 34942/2023, de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS VIEIRA FURTADO,** Matrícula nº 8943-1, para exercer as funções comissionadas de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no período de 02 a 21 de janeiro de 2024, em substituição a titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 6.503, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa os membros da Comissão Especial de Inventário Físico e Financeiro Anual, Exercício 2023, e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial, edição nº 1.934, de 27 de dezembro de 2023, páginas 28 e 29.

Onde se lê:

Art. 1º ...

III - Para elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis:

– Karoline Mendonça da Silva
– Rodrigo Bruno dos Santos
– Lucila Angélica Martins

Art. 3º. O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE, com especial observância das seguintes instruções:

I. ...
II. ...

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Leia-se:

Art. 1º ...

III – Para elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis:

– Karoline Mendonça da Silva
– Rodrigo Bruno dos Santos
– Lucila Angélica Martins
– Marconi Rodrigues Costa

Art. 3º. O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE, com especial observância das seguintes instruções:

I. ...
II. ...
III. As certidões deverão ser encaminhadas para a Superintendência de Contabilidade até o dia 19 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie**: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 152/2021, firmado em 28/12/2023, com a empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**; Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024; **Fundamento Legal**: Art. 57 da Lei 8.666/93; **Inexigibilidade**: 013/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão, tipo eletrônico nº 221/2023**. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas (leite) e suplementos nutricionais, atendendo aos pacientes encaminhados através de processos da Câmara Técnica, Judiciais e Programa Melhor em Casa, destinados à Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde, setores da Secretaria Municipal de Saúde**. Abertura: 16/01/2024**, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.gov.br . O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **29/12/2023**, no site: campobelo.atende.net. e www.compras.gov.br.. **Mais informações:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº520, Vila Escolástica. **Tel.:** (035) 3831-7976**. E-mail: licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br**

EXTRATO DE ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Termo Aditivo de Cancelamento da ARP de Fornecimento nº 760/2023, firmado com a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

LTDA; **Objeto**: Fica cancelado o item 89 e 140 da Ata de Registro Firmada entre as partes; **Fundamento Legal:** Art. 79, II da Lei 8.666/93, item 4.8.2 da ARP; **Pregão:** 181/2023.

EXTRATO DE ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/2022, firmado em 28/12/2023, com a empresa **RENZO ANTÔNIO DE LARA MAIA - ME**; **Objeto**: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024; **Fundamento Legal**: Art. 57 da Lei 8.666/93; **Inexigibilidade**: 024/2021.

CONTROLADORIA MUNICIPAL

Controladoria do Município
Extrato de Publicação de Liberação de Recursos Federais

A Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG, em atendimento à Lei Federal 9.452/1997, **NOTIFICA** os sindicatos de trabalhadores, partidos políticos, Câmara Municipal e entidades empresariais, todos com sede neste município, do recebimento do seguinte recurso pela Caixa Econômica Federal:
Código do Plano de Ação 09032023-033414 Modalidade de Transferência: Especial. Programa: 09032023
Objeto: MANUTENÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 100.000,00.
Data do crédito: 12/12/2023 - Conta-corrente 0103/006/00672025-0 - CEF.
Campo Belo-MG, 28/12/2023

Controladoria do Município
Extrato de Publicação de Liberação de Recursos Federais

A Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG, em atendimento à Lei Federal 9.452/1997, **NOTIFICA** os sindicatos de trabalhadores, partidos políticos, Câmara Municipal e entidades empresariais, todos com sede neste município, do recebimento do seguinte recurso pela Caixa Econômica Federal:
Código do Plano de Ação 09032023-036255 Modalidade de Transferência: Especial. Programa: 09032023
Objeto: CONST.PRÉDIOS PUBL/PONTES/VIAS/PAVIMENT/CANALIZAÇÕES.
Valor: R$ 800.000,00.
Data do crédito: 31/08/2023 - Conta-corrente 0103/006/00672025-0 - CEF.
Campo Belo-MG, 28/12/2023

Controladoria do Município
Extrato de Publicação de Liberação de Recursos Federais

A Prefeitura Municipal de Campo Belo - M G, em atendimento à Lei Federal 9.452/1997, **NOTIFICA** os sindicatos de trabalhadores, partidos políticos, Câmara Municipal e entidades empresariais, todos com sede neste município, do recebimento do seguinte recurso:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Contrato de Repasse nº Nº 908715/2020/MAPA/CAIXA, assinado em 31/12/2020.
Objeto: Pavimentação da estrada do Porto dos Mendes - 3ª etapa.
Valor do crédito: R$ 795.705,32
Data do crédito: 28/12/2023 - Conta 0103 - 006 - 00071031-7 - CEF

Campo Belo-MG, 28 de dezembro de 2023.

Controladoria do Município
Extrato de Publicação de Liberação de Recursos Federais

A Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG, em atendimento à Lei Federal 9.452/1997, **NOTIFICA** os sindicatos de trabalhadores, partidos políticos, Câmara Municipal e entidades empresariais, todos com sede neste município, do recebimento do seguinte recurso:
Contrato de Repasse nº Nº 908716/2020/MAPA/CAIXA, assinado em 31/12/2020.
Objeto: Pavimentação
Valor do crédito: R$ 534.800,00
Data do crédito: 28/12/2023 - Conta 0103 - 006 - 00647091-1 - CEF

Campo Belo-MG, 28 de dezembro de 2023.

Controladoria do Município
Extrato de Publicação de Liberação de Recursos Federais

A Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG, em atendimento à Lei Federal 9.452/1997, **NOTIFICA** os sindicatos de trabalhadores, partidos políticos, Câmara Municipal e entidades empresariais, todos com sede neste município, do recebimento do seguinte recurso pela Caixa Econômica Federal:
Código do Plano de Ação 09032023-2-041878 Modalidade de Transferência: Especial. Programa: 09032023-2
Objeto: Reinício de Etapa das obras da Creche Marieta.
Valor: R$ 150.000,00.
Data do crédito: 27/12/2023 - Conta-corrente 0103/006/00672025-0 - CEF.
Campo Belo-MG, 28/12/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2024 da Controladoria do Município de Campo Belo.

A Controladoria do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Considerando o que dispõe o art. 31, art. 70 e seguintes da Constituição Federal, que delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos;

Considerando as atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Complementar nº 174 de 13 de novembro de 2019 à Controladoria;

Considerando que o órgão de Controle Interno é dotado de uma atuação multifacetada e abrangente, visto que atua em todos os ciclos do controle (apuração, detecção, correção e monitoramento);

Considerando o procedimento adotado pelo Decreto nº 6.804, de 26 de janeiro de 2023 que regulamenta as atividades de auditoria no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campo Belo;

DETERMINA QUE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2024 da Controladoria do Município de Campo Belo, com base nos procedimentos adotados pelo Decreto nº 6.804, de 26 de janeiro de 2023, conforme programação constante no Anexo I da presente Instrução Normativa

Art. 2º - A designação dos auditores internos responsáveis por cada auditoria poderá ser alterada mediante justificativa pelo Controlador do Município antes do início da auditoria.

Art. 3º - A programação das auditorias poderá ser alterada conforme necessidade devidamente justificada.

Parágrafo único. A justificativa de prorrogação de auditoria deverá ser feita pelo auditor interno designado e juntada nos autos do processo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término previsto, com ciência ao Controlador do Município.

Art. 4º - As auditorias foram programadas de acordo com a Matriz de Risco elaborada pela Controladoria do Município, a partir de critérios segundo o objetivo, o evento de risco, a fonte do risco, as possíveis causas e as possíveis consequências de cada área de controle.

Art. 5º - Demais disposições serão tratadas conforme o Decreto nº 6.804, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

Giselle Alves Pereira
Controladora do Município

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI
EXERCÍCIO DE 2024 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal delega aos órgãos de Controladoria Interna e Externa a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu art. 70 e seguintes.

A Lei Complementar nº 174/2019 define as competências afetas à Controladoria, nos termos do art. 13, *in verbis*:

> Art. 13. A Controladoria Municipal tem a finalidade de garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência, prevenir ações ilícitas na gestão municipal, e a defesa dos interesses dos cidadãos em atendimento ao programa de governo e zelando pelos princípios que regem a administração pública, competindo-lhe:
>
> I. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município.
>
> II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.
>
> III. Monitorar, orientar e avaliar junto aos órgãos da administração direta a execução orçamentária, de forma a garantir a qualidade do gasto público, a legal e correta utilização dos recursos disponíveis no orçamento municipal, visando o alcance dos objetivos e metas governamentais.
>
> IV. Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente, os demonstrativos contábeis, os saldos em caixa e em bancos, e os valores de todas as unidades da administração municipal.
>
> V. Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos responsáveis por bens ou valores públicos e instaurar a tomada de contas.
>
> VI. Emitir relatório sobre a execução da Lei Orçamentária Anual, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
>
> VII. Examinar a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos.
>
> VIII. Acompanhar a aplicação dos recursos provenientes de celebração de convênios e outros instrumentos similares.
>
> IX. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
>
> X. Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
>
> XI. Promover o sistema de controle interno da administração pública municipal, editando normas e procedimentos para os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal que possam tornar a administração pública municipal mais eficiente, eficaz e transparente, fomentando a adoção de medidas voltadas à promoção da ética e ao fortalecimento da integridade funcional.
>
> XII. Verificar a efetividade dos instrumentos de controle, por meio de Auditorias.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

XIII. Acompanhar e fazer aplicar as legislações pertinentes à administração pública.
XIV. Informar ao gestor de todas as irregularidades relacionadas ao descumprimento de normas legais e dos procedimentos.
XV. Supervisionar e executar as atividades correcionais e disciplinares nos órgãos da Prefeitura, objetivando a apuração, de ofício, ou como decorrência de manifestações, representações ou denúncias recebidas, promovendo a apuração de responsabilidades de servidores municipais, na forma da lei, mediante instauração e julgamento de processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, bem como apreciação de recursos cabíveis.
XVI. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
XVII. Exercer outras atividades correlatas.

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 6.804, de 26 de janeiro de 2023, apresentamos a proposta do Plano Anual de Auditoria Interna de 2024 (PAAI 2024), que consiste no documento que estabelece previamente todas as atividades e objetivos de auditoria para o exercício de 2024.

As ações previstas no PAAI 2024 objetivam agregar valor à gestão apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos da gestão e dos controles internos, por meio de orientações, recomendações, e demais atividades necessárias ao cumprimento da legislação aplicável para a promoção dos objetivos institucionais nos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão.

Os trabalhos de auditoria têm como finalidade contribuir para o fortalecimento da gestão e a racionalização das ações de controle, bem como prestar apoio aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Para a elaboração do PAAI 2024, foram considerados os critérios técnicos de risco, materialidade, relevância e oportunidade, conforme Matriz de Risco elaborada segundo o objetivo, o evento de risco, a fonte do risco, as possíveis causas e as possíveis consequências de cada área de controle.

Para o exercício de 2024, a Controladoria dará continuidade ao projeto “Controladoria Presente”, cujo objetivo é contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e mecanismos de controle interno do Poder Executivo por meio de atuação preventiva, visando garantir a efetividade das entregas das políticas públicas.

2 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 174/2019 e das demais normas pertinentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente a Decisão Normativa nº 002/2016 que aprova as “Orientações sobre Controle Interno”, aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios e dá outras providências.

Todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta estão sujeitos a serem auditados pela Controladoria Municipal, tendo em vista os poderes conferidos pela Constituição Federal aos órgãos de controle.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

Para realizar as atividades de auditoria interna a equipe utiliza os sistemas de informações dos Órgãos Municipais fiscalizados, instrumentos disponibilizados pelo TCE/MG e realiza seus trabalhos com base nos dados e informações coletadas nos relatórios e balancetes disponibilizados pelos gestores e demais responsáveis de cada órgão.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

O Plano Anual de Auditoria Interna contempla as unidades administrativas que serão auditadas já definidas ou a ser definidas no planejamento da auditoria, o objetivo bem como o período de execução.

Frisa-se que além dos trabalhos desenvolvidos de acordo com o cronograma previsto no presente PAAI, a Controladoria Municipal atua de forma preventiva em todas as áreas da Administração Pública Municipal, que visa evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades através de monitoramento, acompanhamento e controle.

2.1 – Responsabilidades

2.1.1 – Da Controladoria do Município:

- dar publicidade ao PAAI 2024;
- manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do PAAI 2024;
- promover as discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho, identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do PAAI 2024;
- elaborar os relatórios e diligências previstas no Decreto nº 6.804, de 26 de janeiro de 2023 nos trabalhos de auditoria em cada uma das unidades executoras.

2.1.2 - Das Unidades Executoras:

- atender às solicitações da Controladoria do Município no prazo definido, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;
- realizar todas as diligências necessárias ao curso dos trabalhos de auditoria dentro do processo digital específico;
- cumprir as recomendações expedidas pela Controladoria do Município no âmbito do processo de auditoria realizado;
- acompanhar o período de monitoramento dos trabalhos de auditoria quando restar recomendações a serem cumpridas até a conclusão final.

3 PROJETO “CONTROLADORIA PRESENTE”

A Lei Complementar nº 176/2019 define as atribuições do auditor de controle interno com vistas à contribuir para os serviços do Sistema de Controle Interno:

> ● Executar atividades de controle interno, correição e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta da do Município de Campo Belo;
> ● Executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
> ● Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

- Realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;
- Realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas.

Frente à tais atribuições, é evidente que a atuação da auditoria interna não fica restrita apenas à execução de trabalhos de auditagem, mas sim, uma atuação preventiva, colaborativa e integrativa.

Partindo deste pressuposto, o projeto "Controladoria Presente" reunirá diversos assuntos de grande abordagem na Administração Pública Municipal, e realizará bimestralmente um encontro com os responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e servidores envolvidos na rotina de trabalho dos assuntos tratados, para expor, discutir e dirimir dúvidas relacionadas à execução de determinada tarefa, com vistas à cumprir o que a legislação exige.

No início do projeto, a Controladoria realizará uma consulta aos órgãos sobre qual tema gera mais debate no que diz respeito à interpretação da legislação e atuais entendimentos dos Tribunais de Contas do Estado de Minas Gerais e da União e a partir do resultado da consulta, montará o cronograma de atuação, que incluirá o debate junto aos responsáveis dos órgãos, a edição de normas orientativas caso haja necessidade, e a expedição de uma Nota Orientativa ao final do ciclo.

O referido projeto está regulamentado através da Instrução Normativa nº 02 de 08 de janeiro de 2021.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados das atividades de auditoria interna serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas unidades auditadas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias para sanar todos os achados.

O acompanhamento da fase de monitoramento de cada auditoria é de responsabilidade do auditor interno que foi designado para atuar no processo, devendo realizar todas as diligências necessárias junto à unidade auditada.

Ao final do exercício, cada auditor deverá apresentar ao Controlador do Município relatório contendo os resultados obtidos em cada trabalho de auditoria executado.

O cronograma disposto no presente Plano Anual de Auditoria Interna não inclui as demais atividades da Controladoria Municipal em cumprimento à Decisão Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Em observância ao princípio da publicidade, o presente Plano Anual de Auditoria Interna exercício 2024 deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

A Controladoria promoverá no mês de janeiro a apresentação do presente PAAI 2024 aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

Campo Belo-MG, 28 de dezembro de 2023

Giselle Alves Pereira
Controladora do Município

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO I –PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAAI 2024				
Nº	**Unidade**	**Objeto**	**Período**	**Auditor designado**
1	Todas as Secretarias	Prestação de contas das parcerias de acordo com a Lei 13.019/2014	Fevereiro/Março/2024	Alice Vilela Lemos
2	Todas as Secretarias	Controle de Frotas: SICOM x Patrimônio	Fevereiro/Março/2024	Regiane Braz Ribeiro
3	Todas as Secretarias	Formalização das parcerias de acordo com a Lei 13.019/2014	Abril/Maio/2024	Alice Vilela Lemos
4	Secretaria Municipal de Administração	Módulo Concessão do Sistema de Atos de Pessoal - FISCAP	Abril/Maio/2024	Regiane Braz Ribeiro
5	Todas as Secretarias	Controle de Almoxarifado	Junho/Julho/2024	Alice Vilela Lemos
6	Secretaria Municipal de Administração	Acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas de agentes ativos e inativos	Junho/Julho/2024	Regiane Braz Ribeiro
7	Secretaria Municipal de Fazenda	Acompanhamento da execução orçamentária: liquidação da despesa	Agosto/Setembro/2024	Alice Vilela Lemos
8	Todas as Secretarias	Controle de frotas: Instrução Normativa nº 08/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	Agosto/Setembro/2024	Regiane Braz Ribeiro
9	Secretaria Municipal de Administração	Inventário patrimonial e saldos contábeis	Outubro/Novembro/2024	Alice Vilela Lemos
10	Todas as Secretarias	Contratações públicas diretas por dispensa/ inexigibilidade	Outubro/Novembro/2024	Regiane Braz Ribeiro

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DEMAE

PORTARIA Nº 634 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO DEMAE EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1º - O Diretor do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, **NOMEIA** comissão especial para apuração do saldo existente em caixa em 29 de dezembro de 2023 deste Departamento, composta dos seguintes membros:

Ademir Anselmo Teixeira - Presidente
Luiz Gonzaga Rios Junior - Secretário
Gilmara Alves dos Santos - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 28 de dezembro de 2023.

ADEMIR ANSELMO TEIXEIRA
Diretor do Demae

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.